



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 654/13 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.169/04, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

as Portarias SAS/MS nº 210/04, nº 123/05 e nº 384/06, que definem as Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

a Portaria SAS/MS nº 433/12, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação em algumas áreas da Alta Complexidade, inclusive da Cardiologia;

que o Hospital Nossa Senhora da Conceição já é habilitado na Alta Complexidade de Cardiologia com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Procedimento Intervencionista;

a Resolução nº 73/2013 da CIR 10, que aprova a solicitação de habilitação do referido Hospital na Alta Complexidade de Procedimentos Endovasculares;

que o Hospital Nossa Senhora da Conceição é certificado como Hospital de Ensino;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Nossa Senhora da Conceição na Alta Complexidade de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Aprovar a solicitação do Hospital Nossa Senhora da Conceição a ser Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular.

Art. 3º - Aprovar a solicitação ao MS de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 7.800.000,00/ano ou R\$ 650.000,00/mês, a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.

Art 4º - A Unidade participará, em parceria com os Gestores Estadual e Municipal, da capacitação de profissionais da rede Municipal da Região, para garantir o cuidado integral e de educação em saúde.

Art. 5º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS